



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone (055) 551-1558
CEP 98510-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 038/93

Autoriza o Município conceder auxílio a estudante e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Município, através do Poder Executivo, conceder auxílio ao estudante de Engenharia Industrial Mecânica, Genésio Domingos Rigo, estudante da Universidade Regional Integrada - URI - na cidade de Santo Angelo.

Art. 2º - O auxílio de que trata o art. anterior, é no valor de 01 (um) salário Mínimo Vigente, no dia do pagamento.

Art. 3º - O auxílio disposto no artigo anterior servirá de ajuda de custas para que o estudante participe do VX Seminário Nacional de Estudantes de Engenharia, no período de 26 de julho a 1º de agosto do ano em curso, em Belo Horizonte - MG.

Art. 4º - Os recursos para a cobertura da despesa autorizada serão extraídos da seguinte dotação orçamentária:

- 05 - SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
- 3.1.3.2.32.7 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 24 de julho de 1.993.

Gildo Martens
Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 24 de julho de 1.993

Augusto Freitas
Augusto Freitas
Sec.Mun.de Administração.

